AUTHORIO DE RIO BRANCO

PRFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO CONSELHO FISCAL – RBPREV

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CONFIS, DO DIA DEZESSEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E ONZE.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, às nove horas, na sala de Educação Fiscal da Prefeitura, situada à Rua Rui Barbosa, nº. 285, centro, 3º piso, nesta cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, em cumprimento ao artigo 68, inciso I, da Lei Municipal Nº. 1.793, de 23 de dezembro de 2009, reuniram-se os Senhores Conselheiros Ruberval Braga Rola e Adercio Belmont de Lima, nomeados Conselheiros Fiscais do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco, pelo Decreto nº. 2.217, de 26 de março de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 10.263, de 30 de março de 2010. Declarada aberta a sessão pelo Vice Presidente do CONFIS, o Conselheiro Ruberval Braga Rôla, apresentou a pauta do dia, então consistente nos seguintes pontos: apreciar e emitir parecer sobre o Processo nº. 011/2011, que trata de parcelamento do aporte financeiro devido pelo Poder Executivo Municipal ao Fundo previdenciário – Fprev do RBPREV, em débito nos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2010, não recolhidos ao RBPREV; e justificar a ausência da presidente do Conselho Fiscal Emilia Judite Silva Loureiro que encontra-se viajando. Na sequência, o Vice Presidente do CONFIS, no exercício da presidência, Conselheiro Ruberval Braga Rola, fez a leitura dos 011/2011, onde documentos do Processo n°. constam MEMO/RBPREV/SEAD/N°. 017/2010, encaminhado ao Municipal de Administração, solicitando o repasse do valor de R\$ 400.000,00; o MEMO/RBPREV/SEAD/N°. 032/2010, enviado ao Secretário Municipal de Administração, ratificando o valor devido pelo Poder Executivo no valor de R\$ 800.000,00; OF/RBPREV/SEAD/N°. 58/2010, enviado ao Secretário Municipal de Finanças solicitando posicionamento formal com relação ao pagamento do aporte mensal de R\$ 200.000,00 e informa que o débito devido pelo município de Rio Branco ao Fundo Previdenciário do RBPREV soma o montante de R\$ 1.400.000,00 dos meses de maio a novembro de 2010; Ofício nº. 02/2010/CONFIS, da Presidente do CONFIS, solicitando manifestação no que se refere o cumprimento do §2º do art. 58, da Lei Municipal nº. 1.793, de 23.12.2009; OF/RBPREV/Nº. 74/2010, enviado ao Secretário Municipal de Finanças

A mi



Elias Mansour Macedo, solicitando posicionamento formal acerca do aporte financeiro ao Fundo Previdenciário e informa que o débito de R\$ 1.600.000,00 é referente aos meses de maio a dezembro de 2010: OF.GAB/SEFIN/N°. 441/2010, do Secretário Municipal de Finanças informando que o valor de R\$ 1.600.000,00 será repassado em 16 (dezesseis) parcelas de R\$ 100.000.00 à partir do mês de janeiro de 2011. junto com o aporte mensal de R\$ 200.000,00, perfazendo um valor de R\$ 300.000,00 mês; e'mail enviado ao Secretário Municipal de Finanças tratando sobre o parcelamento; a ata da 9ª reunião ordinária do Conselho Administrativo de Previdência Social - CAPS, realizada em 01.02.2011, aprovando por unanimidade pelos conselheiros a proposta de parcelamento em 16 (dezesseis) parcelas mensais com valores reajustados, o débito do Poder Executivo Municipal com o Fundo Previdenciário do RBPREV; OF/RBPREV/SEAD/N°. 14/2011, enviado ao Secretário Municipal de Finanças pela Diretora do RBPREV, informando que a proposta de parcelamento do aporte financeiro devido pelo Município de Rio Branco ao Fundo Previdenciário do RBPREV foi aprovada pelo Conselho de Administração em reunião ordinária do dia 01.02.2011 e encaminha planilha com os valores atualizados nos mesmos índices aplicados ao Regime Geral de Previdência Social; Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários; Despacho da Diretora do RBPREV ao Secretário Municipal de Administração encaminhando o Processo nº. 11/2011, devidamente instruído, sugerindo que a Secretaria Municipal de Administração promova, por meio da PROJURI, a formalização do termo de parcelamento de dívida do Município de Rio Branco para com o Fundo Previdenciário, conforme documentação constante do processo, haja vista que o Departamento de Previdência não tem competência para realizar tal procedimento: Parecer nº. 303/2011 emitido pela Doutora Márcia Cristina Cordeiro Lopes Alódio, Procuradora Geral do MRB; e o Despacho da Diretora do RBPREV, que em atenção ao Parecer nº. 303/2011, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Rio Branco, submete ao Secretário Municipal de Administração os autos em epígrafe, para encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças, no que se refere ao posicionamento sobre a previsão orçamentária para quitação do débito do aporte. A Diretora informa, ainda, que a ressalva de autorização legislativa em processo de débitos previdenciários, mencionada no parecer jurídico, perdeu sua eficácia, tornando o texto isolado, em decorrência da edição da Lei nº. 1.816, de 22.09.2010, que deu nova redação ao artigo 53, da Lei nº. 1.793, de 23.12.2009. Ainda no despacho, a Diretora do RBPREV sugere que após manifestação do Secretário Municipal de Finanças quanto a previsão orçamentária, o processo seja encaminhado ao Conselho Fiscal de Previdência para cumprimento do art. 68, VII, da Lei nº. 1.793/2009. O

Deci



Secretário Municipal de Finanças, em atendimento a requisição do Secretário Municipal de Administração, através do parecer técnico informou que o saldo orçamentário destinado ao pagamento do parcelamento da contribuição/aporte ao Fundo Previdenciário Municipal está previsto no Programa de Trabalho 09271001220390000 do exercício de 2011, conforme consta no Quadro de Detalhamento da Despesa - ODD. Assim, após todos os Conselheiros tomarem conhecimento da inadimplência do Poder Executivo Municipal; da proposta de pagamento apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças para quitação do débito com o Fundo Previdenciário do RBPREV no valor de R\$ 1.600.000.00 corresponde aos meses de maio a dezembro de 2010; e da vasta documentação que compõe o Processo nº. 011/2011, decidem por aprovar a proposta de pagamento da dívida em 16 (dezesseis) parcelas, devidamente atualizadas, de acordo com a legislação vigente, recomendando à Direção do RBPREV o cuidado de emitir os DAP's com valores atualizados no sentido de resguardar a RBPREV de qualquer prejuízo. Nada havendo mais a deliberar, o Vice Presidente no exercício da presidência, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião extraordinária. Do que para constar, eu Som la De

Adercio Belmont de Lima, Secretário do Conselho Fiscal, lavrei a presente ata que vai subscrita pelo Conselheiro Vice Presidente no exercício da presidência e o Conselheiro Titular Licurgo Tadeu de Souza Hassem.

Ruberval Braga Rôla
Vice Presidente, no exercício da Presidência

Adercio Belmont de Lima Conselheiro Suplente